

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

TEORIA CONSTITUCIONAL

PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

SÉRGIO URQUHART DE CADEMARTORI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

T314

Teoria constitucional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Paulo Roberto Barbosa Ramos; Sérgio Urquhart de Cademartori. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-757-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

TEORIA CONSTITUCIONAL

Apresentação

Teoria Constitucional I reuniu no XXVII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Porto Alegre, de 15 a 16 de novembro de 2018, interessantes e inovadores artigos os quais abordam questões que dão conta do atual quadro da Teoria Constitucional não somente no contexto nacional como também internacional. Todos os artigos selecionados para integrar a coletânea contribuem para uma adequada reflexão a respeito papel que vem desempenhando o Supremo Tribunal Federal brasileiro, o qual, não raras vezes, tem exorbitado dos poderes a ele conferidos pelo próprio texto constitucional de 1988, colocando em risco, com esse comportamento, a sistemática de equilíbrio delicado que deve haver entre os chamados poderes da República. Por outro lado, há ainda artigos que abordam a questão da tributação e a necessidade de uma reengenharia desse sistema, de modo que o Estado brasileiro tenha sintonia com determinadas transformações ocorridas no sistema tributário não somente no âmbito global, por meio da atuação de agências internacionais de controle, como também em outros países considerados mais desenvolvidos, inclusive pela adoção de sistemas tributários mais equitativos. Não se pode deixar de registrar que integram também a coletânea artigos que trazem experiências passadas, a exemplo da atuação da Suprema Corte americana, a qual, em larga medida, contribuiu para o desenvolvimento da nação considerada ainda a mais poderosa do planeta: EUA, como recentes, como é o caso da elaboração da constituição de cubana. Por fim, há leituras que apontam para contribuições esquecidas pela doutrina tradicional do constitucionalismo, considerando as experiências de autonomia e liberdade dos negros.

Somente a leitura dos textos dará conta da qualidade das pesquisas desenvolvidas.

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos – UFMA

Prof. Dr. Sérgio Urquhart de Cademartori - UNILASALLE

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE CUBA DE 2019: ELEMENTOS PARA A
DISCUSSÃO SOBRE O ESTADO SOCIALISTA DE DIREITO CUBANO NO
LIMIAR DO SÉCULO XXI**

**CONSTITUTION OF THE REPUBLIC OF CUBA OF 2019: ELEMENTS FOR
DISCUSSION ON THE SOCIALIST STATE OF CUBAN LAW AT THE
BEGINNING OF THE 21ST CENTURY**

Michael Almeida di Giacomo ¹

Resumo

O artigo analisa o projeto lei da nova Constituição da República de Cuba e a estrutura do Estado Socialista de Direito Cubano.

Palavras-chave: Estado, Socialismo, Democracia, Lei, Cuba

Abstract/Resumen/Résumé

The article analyzes the bill of the new Constitution of the Republic of Cuba and the structure of the Socialist State of Cuban Law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: State, Socialism, Democracy, Law, Cuba

¹ Advogado. OAB/RS 93.889. Mestrando em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público/RS. Especialista em Direito Constitucional Aplicado pela Faculdade de Direito Prof^o Damásio de Jesus/SP.

1 Introdução

Em 24 de fevereiro de 2019, mês de aniversário da proclamação da Constituição da República de Cuba, 1976 – vigente, e início da guerra de independência Cubana - 1895, será realizado referendo para aprovação popular do projeto de reforma Constitucional. O grupo de trabalho de reforma Constitucional, presidido pelo General de Exército *Raúl Castro Ruz*, iniciou seus trabalhos no ano de 2013 e formulou uma proposta de reforma que no ano de 2018 foi aprovada pela *Asamblea Nacional del Poder Popular*, em sua sessão ordinária dos dias 21 e 22 de julho. O projeto de lei agora é debatido pela população desde o dia 13 e segue até o dia 15 de novembro, sob a liderança de *Miguel Díaz-Canel*, atual *Presidente del la República de Cuba*.

Visando a compreensão deste novo contexto, chega-se ao seguinte problema: o quanto efetivamente o Estado de Direito Cubano mostra-se capaz de ampliar as conquistas da Revolução de 1959 e apresentar-nos um estado socialista com princípios próprios fundado em suas raízes e tradição histórica na luta por independência? A partir desta pergunta, outros questionamentos podem ser formulados, e ao fim respondido: o modelo cubano consolida efetivamente uma democracia socialista, agora emancipado do direito socialista soviético? o direito socialista cubano fortalece a construção da soberania de seu povo? Estes são alguns dos questionamentos investigados no presente artigo.

Para uma melhor compreensão do leitor, o artigo inicia com a contextualização histórica da formação do Estado Cubano a partir das guerras na luta por independência em relação ao colonialismo espanhol e do domínio norteamericano. É feita uma breve análise das Constituições surgidas no referido período, bem como a ordem política que deu origem ao Estado cubano desde o constitucionalismo *mambí*; o constitucionalismo burguês e o constitucionalismo revolucionário. A segunda parte visa estudar precisamente o projeto de lei de nova Constituição a partir dos fundamentos políticos e da estrutura do Estado Socialista de Direito Cubano. Tem como fundo a estrutura política, administrativa, judicial e legislativa no contexto do novo texto constitucional. A fim de melhor ilustrar lançou-se mão da legislação infraconstitucional vigente a regular os órgãos estatais. O método de pesquisa se dá pela perspectiva da dogmática

jurídica em seu conceito empírico, que é o estudo do direito positivamente válido. Em relação à organização propriamente dita foi adotado um caminho dedutivo – do geral para o particular. Na estrutura do texto foi adotado um caminho indutivo, pois a considerar o texto Constitucional partiu-se dele para a análise proposta.

2. A formação do Estado Cubano a partir da guerra contra o colonialismo Espanhol e do domínio norte-americano.

A guerra dos rebeldes cubanos contra o domínio espanhol e, posteriormente, contra a tutela norte-americana contribuiu para a formação do Estado na República de Cuba e, em mesmo sentido, para o surgimento de um Direito que, inicialmente, respondia a uma influência vinculada ao sistema liberal e ao funcionamento sistêmico romano-francês e, após a revolução de 1959, em um Estado declarado socialista, com influências do direito oriundo da extinta União Soviética.

No magistério de Carlos Manuel Villabella Armengol (2015, p.20), em uma perspectiva sincrónica/diacrónica de visualização da evolução Constitucional da República de Cuba, é possível perceber a ocorrência de três fontes formais, a saber: “El derecho Constitucional *mambí*¹; el derecho Constitucional nacional-burgués y el derecho Constitucional revolucionário-socialista”. Sob esta ótica, os contextos históricos e as rupturas são percebidos com nitidez e aprofunda um conhecimento teórico-cultural a progressividade dos modelos e dos ciclos Constitucionais.

A fonte de direito Constitucional *mambí* é fundamentada pelos textos promulgados durante a guerra de independência em relação à Espanha e são conhecidos pelos nomes das cidades em que foram redigidas; assim tem-se: a *Constituição de Guáimaro, 1869*, em que suas principais características são o uso do conceito de soberania nacional que foi defendido pelos representantes do povo livre da ilha de Cuba, um mecanismo de poder nas mãos de uma Câmara de Representantes, uma forma de governo de assembleia e, ainda, reconheceu a liberdade como direito essencial. A *Constituição de Baraguá, 1878*, fruto do “Pacto de Zanjón” que pôs fim a “Guerra dos Dez Anos”, teve por característica ser um documento com sete artigos que descreveu a organização do poder concentrado em um órgão, instituiu uma forma de governo de

¹ *MAMBÍ* é um qualificativo designado a tratar todo cubano que lutou pela liberdade de seu país. O termo foi consagrado como honraria no período das guerras na busca por independência em relação à Espanha.

consulado ou diretório, consagrou o princípio da paz sobre a base da independência e uma ideia de povo com a expressão da fusão racial e sociocultural produzida durante a guerra dos dez anos. A *Constituição de Jimaguayú, 1895*, que teve como peculiaridades ser um documento breve, sem subdivisões, definiu a ilha com o nome de República de Cuba, evidenciou a essência democrática do regime ora criado em que o poder político estava concentrado em um único órgão denominado *Consejo de Gobierno* integrado pelo *Presidente* e *Vicepresidente* e, ainda, quatro *secretarios de Estado*. A *Constituição de La Yaya, 1897*, é resultado de uma convenção estipulada pelo texto anterior e demonstrou o grau de maturidade alcançado pelo constitucionalismo *mambí*. É de se destacar que foi um texto muito bem construído tecnicamente; possuía um preâmbulo e era estruturado em títulos e seções. Entre os avanços tem-se a delimitação do território da ilha de Cuba; a aquisição da cidadania pela combinação dos princípios *ius sanguinis* e *ius solis*; o reconhecimento pela prestação de serviços à pátria. A Carta manteve o desenho orgânico delineado na Carta de *Jimaguayú* ao projetar as funções legislativas, executiva, administrativa, militar e Constitucional para o *Consejo de Gobierno*, delimitou a administração da justiça civil em relação a militar; incorporou uma parte dogmática em que reconheceu princípios básicos de direitos individuais e uma vocação democrática em um sentido ético de poder público que respondem ao ideário humanista de *Jose Martí*.

A fonte de direito Constitucional burguês, a partir do ano 1901, teve por fundamento o liberalismo do século XIX, conhecido como *constitucionalismo liberal decimonónico*. O texto tem uma forte influência da Constituição norte-americana, com destaque para a internalização da emenda *Platt* que, inclusive, garantiu a instalação da base de *Guantánamo* e cerceou a soberania e independência previstas na Carta; impôs condições para as relações externas do governo; estipulou a entrega de terras para a construção de usinas de carvão e estações navais e legitimou o direito de intervenção dos E.U.A.^{2/3/4}

² No intervalo entre a *Constituição de La Yaya* -1897 a 1901, se encontra la *Constitucional Provisional de Santiago de Cuba*, promulgada em outubro de 1898 pelo exército interventor norte-americano, também conhecida como la *Constitución de Leonardo Wood* – governador militar para a região.

³ O direito dos E.U.A de intervir no país permaneceu até o ano de 1934.

⁴ Em 1902 *Tomás Estrada Palma* – um dos líderes da Guerra de Independência e partidário de *Jose Martí*, foi eleito Presidente de Cuba e governou até 1906. Após esse período houve a instalação de um governo provisório por meio de intervenção norte-americana que teve *Wilian Howard Taft* como Governador Geral até 1906; seguido por *Charles Edward Magoon* que governou até o ano de 1909.

Em maio de 1928 é promulgado texto Constitucional que desde o início foi reconhecido como ilegítimo, pois era questionada a legitimidade do Congresso Cubano devido à legislação eleitoral ter sido modificada para favorecer uma composição legislativa pró-governo. O texto aprovado é considerado como uma reforma Constitucional por alguns juristas como o professor Fabricio Mulet Martínez (2014, p. 71), mas, outros, como no caso de Antonio Barreras (1940), o documento é reconhecido como uma nova Constituição. O fato é que o documento aprovado modificou a Constituição de 1901 em muitos artigos.

Os anos de 1933 a 1939 foram de forte turbulência política que iniciou com a queda de *Gerardo Machado y Morales*, que governava desde maio de 1925. O novo Presidente, *Carlos Manuel Céspedes y Quesada* promulgou decreto que revogou a Constituição de 1928 e restabeleceu a Constituição de 1901. O decreto também dissolveu o Congresso e declarou vagos os cargos de magistrados. Sob a presidência de *Ramón Grau*, em setembro de 1933 foi promulgado os *Estatutos para o Governo Provisório de Cuba*. O documento invocava a independência de Cuba iniciada em 1868 e ratificava a soberania nacional; respeito aos tratados internacionais subscritos e o respeito à propriedade privada. Em fevereiro de 1934, agora, sob a presidência de *Carlos Mendieta y Montefur*, foi promulgada a lei Constitucional que retomou a Constituição de 1901 e introduziu modificações em artigos e parágrafos e tem por destaque a criação de um *Consejo de Estado* que atuava com caráter consultivo e técnico e era formado por membros designados pelo presidente da República em um número não menor que 50, nem maior que 80 integrantes.

A Constituição de 1940, sob a Presidência *Frederico Laredo Brú*, entrou em vigor em 10 de outubro e manteve-se vigente durante todo o governo de *Fulgencio Batista* (1940 a 1944). A Carta Constitucional teve um caráter inovador e progressista, com destaque ao redesenho do governo presidencial ao criar o *Consejo de Ministros*; a proteção à família; à maternidade; às crianças e a juventude. Em sede de educação fez-se valer a responsabilidade do estado nessa matéria. Também foram fortalecidos os direitos sociais e dos trabalhadores como o direito a um salário mínimo, seguro social, assistência social e jornada máxima de oito horas diárias de trabalho. Em relação aos municípios ficou definido que seriam reconhecidos como unidade territorial. Na proteção a direitos é de gizar o recurso de inconstitucionalidade contra qualquer norma

jurídica que restrinja liberdades, o recurso de *Habeas Corpus* e recurso de apelação em matéria de direitos econômicos.⁵

O direito Constitucional revolucionário surge por meio de *La Ley Fundamental de 1959* que reformulou a Constituição de 1940 e teve como justificava o fato de que, embora tenha sido uma Constituição progressista, muitas normas não foram efetivadas e não se alinhavam as ideias que o governo revolucionário defendia. Uma nova Carta seria de difícil construção, pois a República de Cuba passou por uma forte mudança em seu poder político.

Neste contexto, a reformulação realizada pela *Ley Fundamental* ocorreu principalmente em sede de direitos de propriedade e direito à vida. Sendo que no primeiro restou legitimado o confisco de bens de todos os colaboradores do governo deposto, de pessoas físicas ou jurídicas que fossem responsáveis por crimes contra a economia nacional. Já no segundo firmou-se a pena de morte como sanção para membros das Forças Armadas, aos membros das organizações repressivas e aos culpados por traição à ordem Constitucional.

O poder político revolucionário surge a partir de reformas nos órgãos do estado. Ocorreu a extinção do Congresso e o surgimento de uma estrutura governamental integrada por um *presidente* e um *Consejo de Ministros*, encabeçado por um *primer-ministro*, no caso, por *Fidel Castro* (1959 a 1976). Este modelo atuou com funções legislativas, assistência ao poder executivo e poder Constituinte e foi fundamental para o exercício do poder político. A cláusula de reforma Constitucional, implantada pela *Ley Fundamental*, firmou um sistema muito flexível de modificações da Carta de 1940. Neste caminho foram promulgadas inúmeras leis de fundo Constitucional a reforçar o ideário revolucionário e o caráter socialista do novo governo. Este período foi marcado por muitas mudanças que continuaram até a década de 1970. Em 1976 foi promulgada uma nova Constituição após ser debatida por meio das organizações sociais e aprovada em referendo realizado em 15 de fevereiro de 1976.

A Constituição de 1976 legitimou um sistema político com bases no *Derecho Socialista* de matriz soviética e tem como características a proteção social; um capítulo

⁵ *Fulgencio Batista*, que foi eleito presidente pelo voto direto em 1940, no ano de 1952, com o apoio dos E.U.A, liderou um golpe de Estado e governou até o ano de 1959.

a estabelecer fundamentos gerais da sociedade; regulação da cidadania como o vínculo político do cidadão com um Estado ao repulsar a dupla cidadania; incorpora as condições materiais para o desenvolvimento dos direitos econômicos; proteção do Estado à família, à educação e a cultura. Um capítulo sobre a organização do Estado, agora adjetivado como *Poder Popular*, a pregar o desenvolvimento das atividades sob o princípio da *democracia socialista* formado pela *Asemblea Nacional del Poder Popular*, com deputados eleitos pelo voto livre e secreto dos eleitores. Uma das prerrogativas da *Asemblea Nacional del Poder Popular* é eleger entre seus membros um *Consejo de Estado* integrado por vinte e oito membros, sendo que entre estes um é eleito presidente e exercerá o mandato com poderes de *Jefe del Estado* e *Jefe del Gobierno*. É formado também um *Consejo de Ministros*, com funções executivas e administrativas a constituir o governo da República de Cuba. O Judiciário é formado por um *Tribunal Supremo Popular* e demais Tribunais criados por lei; com independência funcional, mas subordinado hierarquicamente à *Asemblea Nacional del Poder Popular* e ao Conselho de Estado. Há também um órgão de *Fiscalía General de la República*, que tem por função o controle e preservação da legalidade sob a base de vigilância do estrito cumprimento da Constituição e das demais disposições legais por parte dos organismos de Estado, entidades econômicas e sociais, pelos cidadãos e a promoção da ação penal pública em nome do Estado. O referido órgão é também subordinado ao *Consejo de Estado*. A Carta Constitucional declara ser Cuba uma República unitária e instituiu a democracia direta e, ainda, declarou o *Partido Comunista de Cuba* como “vanguarda organizada da sociedade cubana e força dirigente superior da sociedade”.

3. Projeto de reforma da Constituição da República de Cuba – 2018.

A importância estudar a reforma constitucional em Cuba está consubstanciado no fato de compreendermos como o país caribenho de pequena proporção geográfica, com uma economia⁶ aquecida principalmente pelo turismo. Uma sociedade que tem como exemplos positivos a prestação de serviços na área de saúde, educação e segurança pública como referência mundial. Cuba demonstra uma pujança na resistência ao bloqueio econômico imposto pelos Estados Unidos da América, mantém

⁶ A economia em Cuba é dependente basicamente do setor primário. O setor industrial é diversificado. O Turismo no ano de 2017 ultrapassou a marca de 4 milhões de visitantes; em 2018 a expectativa é de receber 5 milhões de visitantes, conforme declaração de *José Luís Rodríguez*, ex-Ministro de Economia de Cuba.

e busca renovar ou, talvez, adequar ao limiar do séc. XXI, um regime político de fundo socialista após 200 anos do nascimento de *Karl Marx* (1818- 1883) e 100 anos da experiência socialista na ex- União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - URSS (1917-1991).

É neste contexto que se pretende analisar o quanto a República de Cuba propõe um caminho menos fechado para o socialismo e, nesse sentido, não mais internalizar de forma absoluta a influência do sistema soviético em seu ordenamento e a distanciar-se da “ditadura do proletariado”. Nesta construção do *socialismo democrático cubano* é possível verificar que a proposta da nova Carta Constitucional prevê que sua efetivação guiada por *el ideário y el ejemplo de Martí y Fidel, y las ideas político-sociales de Marx, Engels y Lenin* (CUBA, 2018).

O projeto de lei aprovado e posto a referendo popular é composto de preâmbulo, 224 artigos (87 a mais que a Carta vigente), divididos em 11 títulos, 24 capítulos e 16 seções. Em relação a atual Constituição da República são mantidos 11 artigos, modificados 113 e eliminados 13. Entre os fundamentos políticos tem-se a incorporação do conceito de *Estado Socialista de Derecho*, reforça ser uma república unitária e indivisível, um sistema econômico com princípios essenciais da propriedade socialista de todo o povo sobre os meios de produção de forma planejada e o reconhecimento do papel do mercado e de novas formas de propriedade não estatal, incluindo a privada.

Em relação à ampliação de direitos ressalta-se o direito de defesa e o devido processo legal. O direito a igualdade surge com a incorporação da não discriminação por gênero, identidade de gênero, orientação sexual, origem étnica e deficiência. Em relação ao matrimônio é modificada a atual concepção de que só o é possível entre homem e mulher e passa a ser definido como sendo a união de duas pessoas. Trata-se de um resgate histórico em relação aos direitos da pessoa humana, pois os líderes da revolução de 1959 não aceitavam e penalizavam aos que mantivessem uma relação homoafetiva.

A nova Carta da República estabelece a possibilidade de as pessoas recorrerem aos Tribunais para reclamar restituição de seus direitos ou a reparação ou indenização em relação aos danos ou prejuízos gerados por ação ou omissão dos órgãos diretivos ou funcionários do Estado no exercício indevido de suas funções. A defesa da pátria

socialista, mais do que uma grande honra é um dever supremo de cada cubano. A traição à pátria é considerada um dos mais graves crimes e quem o cometer está sujeito as mais severas sanções.

3.1 A estrutura do Estado Socialista de Direito Cubano

O Estado cubano tem por fundamentos políticos, a permear toda a construção de sua estrutura, a ideia de um “*Estado socialista de derecho, democrático, independiente y soberano (...) organizado como una república unitária e indivisible (...)*”. Estes princípios surgem já no artigo 1º do projeto de Constituição e nos dá a dimensão e a profundidade da ideia da consolidação de uma sociedade socialista em um regime que vigora desde o ano de 1959.

O artigo 5º assevera que o Partido Comunista de Cuba é único e tem por linha programática as ideais de *Jose Martí, Fidel Castro, Karl Marx e Vladimir Ilitch Lenin*.⁷ O partido é credenciado como vanguarda da organização da nação cubana, sustentando seu caráter democrático e a sua permanente vinculação com o povo. É força dirigente superior da sociedade e do Estado cubano.⁸ A Constituição, conforme previsto no artigo 7º é a norma suprema do Estado e todos estão obrigados a cumpri-la. A legalidade socialista deve ser cumprida de forma obrigatória por todos os diretores, funcionários e empregados dos órgãos de Estado que devem também velar por seu respeito na vida de toda a sociedade.

Entre as finalidades essenciais do Estado cubano, destaca-se a construção do socialismo e o fortalecimento da unidade nacional, a garantia da igualdade no exercício dos direitos e cumprimento dos deveres postos na Constituição. Promover o desenvolvimento sustentável que assegure a prosperidade pessoal e coletiva e preservar as conquistas alcançadas pela revolução socialista. A garantia da dignidade plena das pessoas e seu desenvolvimento integral. O Estado socialista reconhece e valoriza as organizações de massas e sociais que representam distintos setores e incorporem em suas ações a edificação, consolidação e defesa da sociedade socialista. Um dos pontos

⁷ Neste aspecto, em relação à *Constitución de 1976* é acrescido o nome de *Fidel Castro*. Reverenciando o líder da revolução de 1959 como um doutrinador político no mesmo patamar dos outros três.

⁸ Importa registrar que para concorrer a cargos eletivos, desde 1991, não é necessário que o pretendente esteja filiado a partido político.

relevantes é o reconhecimento e a garantia por parte do Estado a liberdade religiosa, sendo que as distintas crenças e religiões gozam de igual respeito e consideração.

No título VI, em seu capítulo I, da proposta da nova Carta Cubana constam os princípios de organização e funcionamento dos órgãos do estado, previstos como sendo a *Asamblea Nacional del Poder Popular Y Consejo de Estado*; um *Jefe del Estado* com os cargos de *Presidente y vicepresidente de la República*. O *Gobierno de la República* é formado por um *Consejo de Ministros* em que o *Primer Ministro* é o *Jefe de Gobierno*. Em relação à promoção da justiça há um *Tribunal Supremo Popular*. Ainda, compõe os órgãos de governo uma *Fiscalía General de la República* e uma *Controlaría General de la República*. Neste ponto, o artigo 96 do projeto de Constituição prevê que os órgãos do estado desenvolvem suas atividades com base nos princípios da *democracia socialista* na seguinte forma: todos os órgãos representativos de poder do estado são eletivos e renováveis. Uma das características a ser destacada é o fato de que os eleitos tem o dever de prestar contas de suas atividades e seus cargos podem ser revogados a qualquer momento.

Como é de se notar, a República de Cuba retoma ao sistema de separação das atribuições entre o *Jefe del Estado* e o *Jefe del Gobierno*, pois a Constituição de 1976 conferia a *Fidel Castro* poder absoluto sobre o estado e o governo. Neste novo contexto, o *presidente de la República* mantém um poder considerável, pois, conforme o artigo 123, será este a indicar à *Asamblea Nacional del Poder Popular* a eleição, designação ou suspensão do *Prime Ministro*, do *Presidente del Tribunal Supremo Popular*, do *Fiscal General de la República*, do *Contralor General de la República*, do *Consejo Electoral Nacional*, dos membros do *Consejo de Ministros* e dos *gobernadores provinciales*.

A *Asamblea Nacional del Poder Popular*⁹ é o centro maior da expressão da democracia socialista e suas atribuições estão prevista no capítulo II, a partir do artigo 97 até o 114, da proposta de reforma. É o único órgão com poder Constituinte e legislativo; exerce o controle de Constitucionalidade e a interpretação geral e

⁹ A *IX legislatura del Asamblea Nacional del Poder Popular* é composta de 605 deputados, sendo 322 mulheres e 283 homens. Destes, um total de 40,05% é mestiço ou negro; e um total de 59,05% é branco. 40,06 % dos deputados (as) têm menos de 50 anos e 13% menos de 35 anos. 78,10% nasceram depois da Revolução de 1959. Em relação ao grau de instrução, o parlamento tem 86,00 % de seus deputados (as) com Educação Superior e 14% com nível médio superior.

obrigatória das leis. Aprova ou modifica as leis e as submete previamente a consulta popular quando for pertinente. A *asamblea* atualmente é composta por 605 deputados, para um mandato de cinco anos, que são eleitos pelo voto livre, igual, direto e secreto e que elegem entre seus membros um *Presidente*, um *Vicepresidente* e um *Secretario*.

É preciso destacar, entre outras, como funções da *Asamblea Nacional* a de decidir sobre os sistemas monetário, financeiro, fiscal, discutir e aprovar os objetivos gerais e metas dos planos anuais de desenvolvimento econômico e social, a médio e longo prazo. Exerce a função de declarar o Estado de Guerra ou a Guerra em caso de agressão militar e aprovar os tratados de paz; conceder anistia. Os parlamentares cubanos são responsáveis pela eleição do *Presidente y Vicepresidente de la República*; de eleger os demais membros do *Consejo de Estado*; eleger o *Presidente*, e *los vicepresidentes a los jueces legos del Tribunal Supremo Popular*; o *Fiscal e o vicefiscales General de la República y al Controlador e vices General de la República*; eleger o *Presidente* e demais integrantes do *Consejo Electoral Nacional*.

A *Asamblea Nacional* tem o poder de revogar ou substituir as pessoas eleitas e designadas para estas funções. A concessão de anistia também é uma das responsabilidades; além de estabelecer e modificar a divisão político-administrativa, aprovar sistemas de regulação especiais aos municípios de outras demarcações territoriais aos distritos administrativos. A imunidade parlamentar, na forma que conhecemos no Direito brasileiro não existe, mas os parlamentares somente poderão ser detidos em situação de delito flagrante; não podendo ser processados penalmente sem a autorização da *Asamblea Nacional del Poder Popular*, o que é considerado pelo Direito cubano como imunidade. Aliás, os parlamentares eleitos continuam a receber como remuneração o provento referente ao seu centro de trabalho e mantém vínculos com estes para todos os efeitos laborais. Todas as decisões legislativas são tomadas por maioria simples.

Em relação aos órgãos locais de organização do poder popular, a Carta inova ao suprimir *Asambleas Provinciales del Poder Popular* e institui um *Gobierno Provincial*, integrado por um *Gobernador* que é designado a partir de proposta do *Presidente de la República* e é o responsável executivo e administrativo em sua província. O *Gobernador* responde à *Asamblea Nacional*, ao *Consejo de Estado* e ao *Consejo de Ministros*. A nova Carta apresenta também a criação de um *Consejo Provincial* com a estrutura de

um órgão colegiado e deliberativo que tem entre suas funções orientar e coordenar no território as atividades políticas, econômicas, culturais, científicas, sociais e da defesa do Estado, entre outras.

Os municípios passam a ter uma maior relevância, pois se reconhece sua autonomia, que devem ser exercidas em conformidade com os interesses da nação cubana. É fortalecido o *Consejo de la Administración Municipal*, artigo 196 e seguintes, com funções executivas e administrativas, agora, a cargo de um *Intendente*. Os membros do referido *Consejo* são designados pela *Asamblea Municipal*, órgão a que está subordinado e a quem presta contas.

A *Asamblea Municipal del Poder Popular*, prevista a partir do artigo 188, é composta por delegados eleitos em cada circunscrição territorial, mediante o voto livre, igual, direto e secreto. O mandato conferido será renovado a cada cinco anos e sua atuação é similar a da *Asamblea Nacional*. Há também no âmbito municipal um *Consejo Popular*, previsto no artigo 193, que tem por caráter ser uma instância intermediária em relação às ações político-administrativas e as organizações de pessoas nas cidades, aldeias¹⁰, bairros, povoados e zonas rurais. Este *Consejo* representa a população de sua localidade frente à *Asamblea Popular* e exerce o controle sobre as entidades de produção de serviços de incidência local.

O *Consejo de Estado*, com funções previstas desde o artigo 115 até o artigo 119, é um órgão com caráter de colegiado, como dito anteriormente, eleito pelos parlamentares da *Asamblea Nacional del Poder Popular*, logo no início da legislatura. Conserva o caráter de órgão permanente e deve prestar contas de suas atividades à *Asamblea*, órgão que também aprecia os decretos-leis e acordos realizados pelo *Consejo*. Há uma verdadeira “simbiose” entre estes dois órgãos, pois o *Presidente*, o *Vicepresidente* e o *Secretario* eleitos para a mesa diretora da *Asamblea Nacional del Poder Popular* serão designados a ocupar esta mesma posição no *Consejo de Estado* juntamente com demais membros indicados pela *Asamblea*. Neste ponto é possível

¹⁰ O termo que consta na Carta é “*Pueblo*” que em tradução livre vem a ser uma pequena concentração de pessoas e de menor inserção na cidade.

verificar a mudança em relação à Constituição de 1976, que previa que o *Presidente* do *Consejo* é quem detinha a função de *jefe de gobierno e jefe de estado*.¹¹

Em sede de controle de Constitucionalidade, caso necessário, dar uma interpretação geral e obrigatória das leis vigentes é também uma das funções do *Consejo*; além de decidir¹² a data das eleições para renovação periódica da *Asamblea* e analisar os projetos de lei submetidos a esta. O órgão exerce jurisdição também em relação às *Asambleas Municipais del Poder Popular*, pois se as leis e decretos legislativos municipais não obedecerem os princípios e a normativa Constitucional ou disposições prolatadas por um órgão superior poderão ser suspensos pelo *Consejo*. Mas também atua no campo regional com o poder de revogar ou modificar os acordos e demais decisões dos *gobernadores y consejos provinciales* que contrariem a Constituição ou disposições emanadas por órgão hierarquicamente superior. Entre os intervalos das sessões legislativas, cabe ao *Consejo* editar decretos-leis e acordos; eleger, designar, suspender, revogar ou substituir os cargos que cabem à *Asamblea* decidir.¹³ No período supracitado poderá ainda exercer o controle e fiscalização dos órgãos de Estado, criar ou extinguir os organismos da *Administración Central del Estado*, examinar e aprovar os ajustes necessários para realização do orçamento do Estado. Todas as decisões do *Consejo* são tomadas pela maioria simples de seus integrantes e seu mandato expira ao tomarem posse os novos nomes, em virtude da renovação periódica.

A partir do artigo 120 até o artigo 127 do capítulo III nos é apresentado as funções do *Presidente y Vicepresidente* da República de Cuba, que são eleitos pelo voto da maioria absoluta dos membros da *Asamblea Nacional del Poder Popular* em que o Presidente exercerá a função de *Jefe del Estado*. O parlamentar indicado tem que ter completado a idade de 35 anos e ser cubano por nascimento. Uma das novidades trazidas pelo texto em estudo é que o presidente somente poderá exercer o cargo por dois períodos consecutivos, ou seja, há uma preocupação com a renovação na liderança

¹¹ O *Consejo del Estado* é composto por 31 deputados.

¹² Na Constituição o termo surge com a palavra “*acordar*” que em tradução literal é decidir ou resolver entre várias pessoas..

¹³ Neste ponto cabe destacar que o *Consejo* não poderá aplicar o disposto na Constituição em relação ao *Presidente y Vicepresidentes de la República*, ao *Presidente, Vicepresidente e Secretario* da *Asamblea*, aos integrantes do *Consejo de Estado* e ao *Primer Ministro*. E só poderá usar o recurso de suspender de suas atividades o *Presidente do Tribunal Supremo Popular*, o *Fiscal General de la República*, o *Contralor General de la República*, e o *Presidente del Consejo Electoral Nacional*.

que presidirá o país, pois a Constituição exige que o candidato tenha a partir de 35 anos e menos de 60 anos quando da eleição para o primeiro período presidencial.

Na condição de *Jefe del Estado* cabe ao *Presidente* representá-lo e dirigir sua política geral. Também exercer liderança em relação à política exterior e as relações com outros Estados. Sancionar as leis e decretos-leis formulados pela *Asamblea Nacional* e pelo *Consejo de Estado*. O poder do *Presidente del la República* é de grande destaque no meio político cubano, pois cabe a este apresentar à *Asamblea Nacional* os membros do *Consejo de Ministros* e propor a eleição, designação, suspensão, revogação ou substituição de suas funções o *Primer-Ministro*; o *Presidente del Consejo de Estado*; o *presidente Tribunal Supremo Popular*, do *Fiscal General de la República*; do *Controlador General de la República*; do presidente do *Consejo Electoral Nacional*; e dos membros do *Consejo de Ministros* e dos *gobernadores provinciales*.

Cabe também ao *Presidente de la República* conhecer e tomar decisões sobre os relatórios de prestação de contas do *Primer Ministro* e do *Consejo del Ministros*. O presidente é o *Jefe Supremo das Instituciones Armadas* e preside o *Consejo de Defensa Nacional* e tem como função propor à *Asamblea Nacional* ou ao *Consejo del Estado* o Estado de Guerra ou a Guerra em caso de agressão militar, entre outros, como a mobilização geral em defesa do país, declarar Estado de emergência e situação de calamidade pública. Também é quem propõe ao *Consejo de Estado* a designação ou remoção dos chefes de missões diplomáticas; concede indultos e propõe à *Asamblea Nacional* a concessão de anistias. Tem por direito próprio participar das reuniões do *Consejo de Estado* e presidir as reuniões do *Consejo de Ministros*.

Ao *Vicepresidente de la República* cabe cumprir atribuições que lhe sejam delegadas e, também, substituir o *presidente* em seus impedimentos. No caso de vacância do cargo de *presidente*, por motivo de doença ou morte o *vicepresidente* assumirá temporariamente até que a *Asamblea Nacional* eleja um novo presidente. Havendo a vacância concomitante dos dois cargos da *Jefia del Estado*, caberá ao presidente da *Asamblea Nacional* assumir interinamente a presidência até o momento de realização de nova eleição para preenchimento dos cargos.

Não há, como no Direito brasileiro, a previsão de *impeachment* do *Presidente de la República*. Não consta diretamente uma forma de sanção em caso de improbidade por

parte do dirigente da nação. Atualmente a *ley n° 89 de 1999 “ Ley de la revogación del mandato de los elegidos a los órganos del poder”*, em seu artigo 46 normatiza o procedimento para a revogação de mandato do *Presidente, Vicepresidente e Secretario da Asamblea Nacional*. A iniciativa por parte do *Consejo de Estado* é encaminhada à *Asamblea Nacional*, que por sua vez, sob a iniciativa de qualquer deputado pode encaminhar requerimento de revogação de mandato para análise do *Consejo de Estado*. Neste ponto cabe registrar que todos os cargos eletivos são passíveis de revogação, porém, a referida lei não prevê a revogação do *Presidente del Consejo de Estado*, muito embora a partir do artigo 52 regula a previsão de revogação de mandato de qualquer membro do *Consejo*.¹⁴

O *Consejo de Ministros* é o órgão máximo executivo e administrativo e forma o *Gobierno de la República*, tem suas especificações previstas no capítulo IV desde o artigo 128 até o 134. É composto pelo *Primer Ministro*, pelos *viceprimeros Ministros*, pelos *Ministros* e *Secretario* e demais membros determinados por lei; todos parlamentares da *Asamblea Nacional*. Todos os membros integram seu *Comité Ejecutivo* e nas reuniões do *Consejo* o *Secretario General de la Central de Trabajadores* de Cuba tem direito de participar. O *Consejo de Ministros* presta contas à *Asamblea Nacional*.

Ao *Consejo de Ministros* cabe elaborar o projeto de orçamento do Estado e velar por sua execução. Elaborar projetos legislativos e submeter à *Asamblea Nacional*. Dirigir a administração do Estado; unificar, coordenar e fiscalizar as atividades dos organismos da *Administración Central del Estado*, das entidades nacionais e das administrações locais. Também apreciar as prestações de contas dos governos das províncias e orientar e controlar suas gestões. Suspender os acordos e demais disposições dos *Consejos de las Provincias* e dos *Consejos de la administración municipal* que não se ajustem às leis, decretos e demais disposições dos órgãos superiores. Revogar, total ou parcialmente, as disposições que emitam os *gobernadores provinciales* ou os *jefes de organismos de la Administración Central del Estado* quando contradizer com as normas de hierarquia superior. Designar ou substituir os gerentes e funcionários de acordo com as faculdades que lhe forem atribuídas.

¹⁴ Registre-se que pela *Constitución* vigente o presidente do *Consejo de Estado* é o *Jefe del Estado* e *Jefe del Gobierno*.

O *Primer Ministro* é o *Jefe de Gobierno de la República*, deputado da *Asamblea Nacional*, tem que ter já completos 35 anos de idade e ser cubano por nascimento. É eleito em indicação realizada pelo *Presidente de la República* ao parlamento. O *Jefe de Gobierno* é responsável em atender e controlar o desenvolvimento das atividades da *Administración Central del Estado*, das entidades nacionais e das administrações locais e deve prestar contas de suas atividades ao *Presidente de la República* e à *Asamblea Nacional*.

Conforme o artigo 142 do capítulo V da proposta de reforma Constitucional, a iniciativa de leis no Estado cubano compete ao *Presidente de la República*; aos deputados da *Asamblea Nacional*, ao *Consejo de Estado*; ao *Consejo de Ministros*; as *comisiones de la Asamblea Nacional*; ao *Consejo Nacional de la Central de Trabajadores de Cuba* y a *direcciones nacionales de las demás organizaciones de masas sociales*; ao *Consejo de Gobierno del Tribunal Supremo Popular*, em matéria relacionada a administração da justiça; a *Fiscalía General de la República*, em matéria de sua competência; a *Contraloría General de la República*, em matéria de sua competência; ao *Consejo Electoral Nacional*, em matéria eleitoral e aos *ciudadanos*, neste caso será requisito indispensável que a iniciativa se de com um mínimo de 10 mil eleitores subscritos na proposta. Após o processo legislativo, a lei aprovada segue à sanção presidencial e posteriormente é publicada na *Gaceta Oficial de la República*.

A função da justiça, prevista no artigo 144, é disciplinado pela Lei nº 82 de 1997, “*Ley de Los Tribunales Populares*”, e é exercida, no âmbito nacional, pelo *Tribunal Supremo Popular*, que conforme artigo 23-1 da referida lei tem suas matérias divididas por salas¹⁵ a tratar da área penal; Civil e Administrativa; do Trabalho; dos Delitos Contra a Segurança do Estado; da área Militar e da área Econômica.

O *Tribunal Supremo* atua como máxima autoridade judicial em todo o país e tem sua sede na capital cubana. Os tribunais compõe um sistema de órgãos estatais estruturados e com independência funcional em relação aos demais órgãos. Os magistrados e juízes leigos são eleitos pela *Asamblea Nacional*. Não havendo causas

¹⁵ O termo “sala” refere-se ao conjunto de juízes que formam um Tribunal. No caso, um conjunto de juízes por matéria.

legais para o seu afastamento os juízes são inamovíveis. Não há a denominação de desembargadores ou ministros; são denominados juízes profissionais ou leigos.¹⁶

É de se constatar que a função judicial não está moldada na tripartição de poderes como no Brasil. Não há um Poder Judiciário. O *Tribunal Supremo del Poder Popular* presta contas à *Asamblea Nacional* e ao *Consejo del Estado*. A partir da existência de um *Consejo del Gobierno*, o *Tribunal Supremo* exerce a iniciativa legislativa, toma decisões e edita normas a serem seguidos pelos demais *tribunales* e emite instruções de caráter obrigatório a fim de estabelecer uma prática uniforme na interpretação e aplicação da lei.

Há, ainda, os *Tribunales Provinciales Populares* que exercem jurisdição em cada uma das 15 províncias, pois há pelos menos um Tribunal em cada província, com estrutura semelhante à do *Tribunal Supremo*.¹⁷ Em cada *Tribunale*, conforme artigo 32 da “*Ley de los Tribunales*” há também salas divididas por matéria, no caso, matéria penal; Civil e Administrativo; Trabalho; dos Delitos contra a Segurança do Estado e do direito Econômico. Os juízes que compõe os referidos *Tribunales* são eleitos pela *Asamblea Provincial del Poder Popular*, sempre respeitando a proposta do *Presidente del Tribunal Supremo*. Nos municípios há os *Tribunales Municipales del Poder Popular* e tem sua sede e jurisdição definida pelo *Tribunal Supremo*, não possuem *Consejos de Gobierno*. Os juízes profissionais ou leigos são eleitos pelas *Asambleas Municipales*. O acesso à justiça é gratuito para todos e todo o acusado tem o direito à defesa e lhe é presumido o estado de inocência até que haja uma sentença condenatória, conforme artigo 2-1 da lei a disciplinar os *Tribunales*.

A *Fiscalía General de la República*, como previsto no artigo 153 e seguintes da proposta de nova Carta, é o órgão de Estado que tem como missão fundamental exercer o controle da investigação penal e o exercício da ação penal pública em representação do Estado. O referido órgão é uma unidade indivisível e com independência funcional,

¹⁶ Os juízes leigos também são eleitos pelas respectivas *Asambleas*, entretanto, a apresentação de seus nomes ocorre por comissões de seleção formadas por entidades de massa como a *Central de Trabajadores de Cuba*, *Comitê de Defensa de La Revolución*, *Federación de Mujeres Cubanas*, *Asociación Nacional de Agricultores Pequeños* e da *Federación de Estudiantes Universitários*, todos designados pelas direções nacionais, provinciais e municipais.

¹⁷ Cuba tem 15 províncias e um município especial, a *Isla de La juventud*.

organizada de forma vertical em todo o território cubano, subordinada ao *Presidente de La República*.¹⁸

A lei nº 83 de 1997 é que regula as ações da *Fiscalía General*. Na leitura do artigo 2-1 já é de se notar a diferença em relação à proposta da nova Carta cubana, pois na referida lei a *Fiscalía General* tem previsão estar subordinada unicamente à *Asamblea Nacional* e ao *Consejo de Estado*, ou seja, difere do artigo 154 da proposta Constitucional que o subordina ao *Presidente de la República*. Mas é de se registrar que a *Fiscalía General* presta contas de suas atividades, de forma periódica, à *Asamblea Nacional*.

O ingresso na *Fiscalía General*, no âmbito nacional, se dá pela eleição do *Fiscal General* e de seus vices a partir de proposta do *Presidente de la República* à *Asamblea Nacional* e a este órgão o *Fiscal General* deve prestar contas das suas atividades. É preciso que o postulante tenha completos 30 anos de idade e seja cidadão cubano, tenha boas condições morais e gozar de bom conceito político.

Conforme o artigo 9-1 da referida lei, a *Fiscalía General* é estruturada com o órgão de amplitude nacional, nas províncias, nos municípios e um órgão de *Fiscalía Militar*, que é regulado pela lei nº 101 de 2006, “*Ley de la Fiscalía Militar*” . Entre as funções da *Fiscalía* está à proteção aos direitos de cada cidadão e de assumir a representação de crianças e pessoas incapazes em processos civis e de família, ou qualquer outro. O *fiscal*, no exercício de suas funções, tem acesso livre às instalações de dependência dos órgãos públicos.

A *Contraloría General de La República* tem sua previsão Constitucional a partir do artigo 157 que lhe confere ser um órgão do Estado com a missão fundamental de controle superior sobre a gestão administrativa e velar pela adequada e transparente administração dos fundos públicos. O órgão está organizado de forma vertical em todo o território e goza de autonomia e independência funcional em relação a qualquer outro órgão. Entre suas funções é de se destacar a prevenção do uso indevido dos recursos públicos do Estado e a corrupção administrativa, a partir da realização de auditorias para detectar tais desvios de finalidade. Também no uso de suas atribuições verificar o

¹⁸ O termo *Fiscalía* em tradução livre refere-se à promotoria, no caso brasileiro ao Ministério Público. *Fiscal* é a pessoa que se dedica a acusar os delitos perante os tribunais de justiça.

patrimônio e a conduta ética de dirigentes e funcionários de órgãos, organismos e entidades estatais.

A lei nº 107 de 2009 regula as atividades da *Contraloría General* e, em seu artigo 27, prevê a estrutura das *Contralorías Provinciales*. Em relação aos municípios, o mesmo artigo normatiza que o *Contralor General de la República*, em proposta encaminhada pelo *Jefe Provincial*, deve aprovar a criação de seções de trabalho para atender as atividades da *Contraloría* nos municípios.

O órgão conta com um *Consejo de Dirección* que tem caráter consultivo e de assessoramento. O artigo 15 aduz que o dirigente máximo de órgãos, organismos e entidades são os responsáveis pela criação do *Control Interno*. O *Contralor General* é eleito pela *Asamblea Nacional* em proposta do *Presidente de la República* e cabe ao *Contralor* designar os *Contalores Jefes Provinciales*, assim como os demais *contralores e auditores* da *Contraloría General de la República*.

4. Considerações finais

A República de Cuba, entre períodos de muita turbulência política na sua história, consolidou um regime em que as conquistas por independência e soberania passam pela extinção do estado burguês, ou “ditadura da burguesia” e implantação do estado socialista, ou “ditadura do proletariado” de viés marxista-leninista.

A mudança do sistema colonial para uma república que construiu sua caminhada de forma diametralmente aposta ao sistema norteamericano e ao sistema eurocêntrico resultou em um isolamento político e econômico que, sem dúvida, implicou nas reformas propostas pela revolução de 1959. Sob este contexto é possível afirmar que a transição da ditadura do proletariado para um regime de democracia socialista traz elementos próprios da necessidade desta nação em manter-se firme em suas convicções amparados na sua própria trajetória de altivez e levantes contra a opressão burguesa e colonialista sofrida ao longo dos anos.

O avanço nas relações entre governo e população, o primeiro com a ideia de renovar sua ação política e o segundo com a busca por ampliação de direitos, encontra no novo texto constitucional o meio pelo qual a mobilização social pode fazer-se protagonista em determinados níveis de organização dos órgãos estatais. O regime,

agora não mais sob uma ditadura do proletariado, mas no encontro de um modelo próprio de democracia socialista, mantém uma força muito presente do estado em relação aos direitos inerentes à pessoa humana, na forma como conhecemos e estudamos.

A forma de organização do estado, mesmo que para ocupar postos de comando não haja a necessidade de ser membro do partido único, ao tempo em que é aberta a todos, mantém ainda em seu topo um controle muito eficaz na composição de suas posições de liderança. Com isso resta fortalecida a luta pela soberania de seu povo em relação às demais nações, mas implica, internamente, em uma maior dificuldade de haver pensamentos e ideias opostas ao regime com a possibilidade de consolidar uma maioria legislativa. É de se destacar pela leitura de artigos em blogs assinados por oposicionistas, que há um grau de organização de pessoas com ideias discordantes do atual regime e que o modelo cubano atual não os exclui do processo político, entretanto, é necessário compor maioria principalmente nos órgãos municipais para alavancar uma posição de destaque no cenário regional ou nacional. Por fim é de se afirmar que a reforma constitucional promove o fortalecimento do regime, sob uma forma mais aberta, uma democracia socialista que mescla a filosofia política marxista-leninista com o pensamento de Jose Martí e Fidel Castro.

Bibliografia Consultada:

ARMENGOL, Carlos Manuel Villabella. *Uma nueva mirada al constitucionalismo cubano desde los modelos constitucionales y la peridización de la República*. *Revista Cubana de Derecho/ Unión Nacional de Juristas de Cuba/ IV época nº 44. Jul. - Dic/ 2014. p. 19 a 52.*

BARRERAS, Antonio. *Texto de las constituciones de Cuba (1812-1940)*. Editorial Minerva, La Habana, 1940. Original de Universidade de Michigan. Digitalizado em 20 de nov. de 2008. 622 páginas. Disponível em: <http://ufdc.ufl.edu/l/AA00021548/00001/1j> acesso em 22 de ago. de 2018.

MARTÍNEZ, Fabricio Mulet. *El desarrollo constitucional en Cuba durante los años de 1933-1939. Revista Cubana de Derecho. IV época. n° 43. Enero-Junio/2014. Editorial Unijuris. Págs. 71 a 100. Disponible em: https://www.academia.edu/34898406/El_Desarrollo_Constitucional_en_Cuba_en_los_A%C3%B1os_1933-1939 acesso em 22 de ago. de 2018.*

Legislação Consultada:

CUBA. *Constitución de la República - 1976* Disponible em : <http://www.parlamentocubano.cu/index.php/constitucion-de-la-republica-de-cuba/> acesso em: 28.07.2018

CUBA. *Proyecto de Constitución de la República de Cuba.* Disponible em : <http://www.parlamentocubano.cu/> acesso em: 28 de jul. de 2018.

CUBA. *Ley n° 82 de 1997. “ De los Tribunales Populares”.* Disponible em: <http://juriscuba.com/wp-content/uploads/2015/10/Ley-No.-082-De-los-Tribunales-Populares1.pdf> acesso em: 30 de jul. de 2018.

CUBA. *Ley n° 83 de 1997. Ley de la Fiscalía General de la República de Cuba.* Disponible em : <http://www.parlamentocubano.cu/?documento=ley-de-la-fiscalia-general-de-la-republica> acesso em: 30 de jul. de 2018.

CUBA. *Ley n° 89 de 1999 “ Ley de la revogación del mandato de los elegidos a los órganos del poder.* Disponible em: <http://juriscuba.com/wp-content/uploads/2015/10/Ley-No.-089-De-la-Revocacion-del-Mandato-del-Poder-Popular.pdf> acesso em: 30 de jul. de 2018.

CUBA. *Ley n° 101 de 2006. Ley de la Fiscalía Militar.* Disponible em: <http://juriscuba.com/wp-content/uploads/2015/10/Ley-No.-101-De-la-Fiscalia-Militar.pdf> acesso em: 30 de jul. de 2018.

CUBA. *Ley n° 107 de 2009. Ley de la Contraloría General de la República de Cuba.* Disponible em : <http://juriscuba.com/wp-content/uploads/2015/10/Ley-No.-107-De-la-Contraloria-General.pdf> acesso em: 30 de jul. de 2018.